

DOCUMENTAÇÃO - Nº 1559/73 PARECER CEE - Nº 576/74
INTERESSADO: - FRAUKE URSULA P. MAY Aprovado por Deliberação
ASSUNTO - Equivalência de estudos em 15/02/1974
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - DELEGAÇÃO
RELATORA - Conselheira RACHEL GEVERTZ

Alega, em seu requerimento inicial, que:

2. prosseguiu seus estudos na Escola Goethe, em Buenos Aires, Argentina, freqüentando da 5ª a 10ª classe e parte da 11ª classe do sistema argentino de ensino;

5. ingressou no Colégio Visconde de Porto Seguro, nesta Capital, na 2ª série do curso científico, a partir de 15 de maio de 1973, cuja matrícula se efetivará, dependendo do pronunciamento deste Egrégio Conselho.

Junta ao processo ficha de vida escolar do Instituto Escolar Goethe, ex-Escuela Del Norte, ciclo básico do Bachillerate diurno, que demonstra ter concluído curso de três anos: guia de transferência expedida pelo Instituto Escolar Goethe, de quatro ano da primeira divisão; documentos devidamente traduzidos.

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a diligência solicitada, foram acrescentadas as documentos indicativos de ter a requerente realizado estudos correspondentes à 5ª, 6ª e 7ª séries que, somados a mais três anos de Ciclo Básico que cursou, perfazem 10 anos de estudos. Os estudos feitos pela requerente no exterior podem ser reconhecidos como equivalentes ao nível de término de 2ª série do ensino do 2º grau e, tendo ela cursado e sido aprovada na 2ª série do ensino do 2º grau (Colégio Visconde de Porto Seguro, de São Paulo), pode prosseguir seus estudos ao nível de 3ª série do ensino do 2º grau.

[illegible][illegible]

Processo CEE-nº 1559/75 Parecer CEE-nº 576/74 fls. 2

de 3ª série do ensino do 2º grau e devendo submeter-se a exames especiais de Geografia do Brasil e História do Brasil.

CESG, em 23 de fevereiro de 1974

a) Conselheira RACHEL GEVERTZ - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira-Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL E RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da CESG, em 13 de fevereiro de 1974.

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente